

LEI Nº 646/2011
(Gabinete do Prefeito)

Altera os Artigos 8º e 14 da Lei Municipal 530/2009, cria e extingue denominações e cargos na estrutura do quadro de cargos e funções de Provimento Efetivo e de Confiança do Município de Tio Hugo, e dá outras providências.

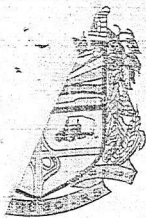
VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Tio Hugo, previsto no Artigo 8º da Lei 530/2009, com a respectiva denominação, número de cargos, e padrão de vencimento, os seguintes cargos e suas denominações:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE CARGOS	R\$ VENCIMENTO PADRÃO
- Médico Clínico Geral	40	01	8.100,00

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO em 21/03/2011, tendo sido afixado em local visível ao público no período de 21/03/2011 à 08/04/2011



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Cirurgião Dentista	40	01	2.701,75
- Auxiliar de Saúde Bucal	40	02	675,42
- Fiscal ambiental/sanitário	40	01	675,42
- Auxiliar de Farmácia	40	01	675,42
- Farmacêutico	20	01	1.200,00
- Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	06	675,42

Art. 2º. Aumenta na estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Tio Hugo, previsto no Artigo 8º da Lei 530/2009, mais 02 (dois) cargos de Técnico em Enfermagem, com a mesma denominação, carga horária e vencimento padrão já existente na Lei:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE CARGOS	R\$ VENCIMENTO PADRÃO
- Técnico em Enfermagem	40	02	1.013,16

Art. 3º. Fica criado o quadro de atribuições dos cargos e funções, descritos no ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Este documento foi PUBLICADO em 21/03/2011, tendo sido afixado em local visível ao público no período de 21/03/2011 a 08/04/2011.

Carla Rosa

Visto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2011.

VERNO ALDAIR MÜLLER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON ROGÉRIO DAPPER

**Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.**

Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Este documento foi **PUBLICADO**
em 21/03/2011, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/03/2011 a 01/04/2011

Visto



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO ÚNICO

CATEGORIA : Médico Clínico Geral

SERVIÇO : De Saúde e Assistência Médica.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 21/03/2011 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/03/2011 à 08/04/2011
Ubaldo Berra
Visto

SÍNTESE DOS DEVERES : Atender a todos os integrantes das entidades familiares, sem qualquer distinção, comprometendo-se sobretudo com o ser humano inserido em seu contexto biopsicossocial, em detrimento de conhecimentos específicos sobre certos grupos de doenças. Sua atuação não deve restringir-se à problemas de saúde rigorosamente definidos, na medida em que seu compromisso envolve também ações a serem realizadas preventivamente com indivíduos saudáveis. Tal profissional deve compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social, a partir do aprimoramento do vínculo a ser mantido com as famílias, com vistas à resolução de problemas e manutenção da saúde dos indivíduos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES : Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-familiar como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações da assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente saudável; Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando-se os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família; Realizar ações de assistência à saúde do trabalhador; Elaborar o protocolo técnico em conjunto com a equipe de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde da família, na residência, nos espaços comunitários e quando necessário no hospital; realizar atividades clínicas correspondentes aos casos previstos no sistema de intervenção e atenção

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



básica definidos na Norma Ocupacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; implementar a criação de grupos de patologias específicas com hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da unidade de saúde da família por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; solicitar exames complementares sempre que necessário; verificar e atestar óbito; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas; realizar visitas domiciliares, inclusive em residências localizadas no interior do Município; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo de acordo com as exigências do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão; registro no Conselho Profissional Competente.
- c) Idade: A partir de 18 anos
- d) Carteira Nacional de Habilitação

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 21/03/2011, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/03/2011 à 08/04/2011

Yodice Wain
Visto



MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO ÚNICO

CATEGORIA: Cirurgião Dentista.

SERVIÇO: De Saúde e Assistência.

Este documento foi PUBLICADO
em 21/03/2011, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/03/2011 a 08/04/2011

Ubaldo Dorne
Visto

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Prestar assistência odontológica preventiva e terapêutica.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas em consultórios, hospitais, escolas e unidades sanitárias; realizar levantamentos, campanhas e visitas para orientações sobre higiene e saúde bucal; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; Realizar o diagnóstico e traçar plano de tratamento adequado às necessidades do paciente; executar os tratamentos restauradores necessários; realizar tratamentos cirúrgico-ambulatoriais; encaminhar a serviços especializados os casos de tratamentos não realizáveis pela rede municipal; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas; elaborar relatórios mensais das atividades; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; realizar supervisão técnica do THD e ACD; e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Sujeito ao uso de uniforme.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Outras: Serviço externo de acordo com as exigências do trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão; registro no Conselho Profissional Competente.
- c) Idade: A partir dos 18 anos de idade;
- d) Carteira Nacional de Habilitação

RECRUTAMENTO: Edital de Concurso Público.

Este documento foi PUBLICADO
em 21/03/2011 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/03/2011 a 08/04/2011

Colis Werra

Visto



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Tio Hugo

Este documento foi PUBLICADO
em 21/05/2011 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 21/05/2011 a 08/04/2011

MUNICÍPIO DE TIO HUGO
Estado do Rio Grande do Sul
ANEXO ÚNICO

Yodis Wein
Visto

CATEGORIA: Auxiliar de Saúde Bucal

SERVIÇO: De Saúde e Assistência em Geral

SÍNTESE DOS DEVERES - Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES - preparar os pacientes para as consultas; auxiliar ao profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; secretariar os profissionais nos assuntos da atividade odontológica, como agendamentos, fichamentos, relatórios e outros; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar tarefas afins, especialmente aquelas relacionadas à estratégia de saúde da família e de atenção básica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO :

- a) horário : período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) outras : o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário.
- c) Sujeito ao uso de uniforme e EPI.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Escolaridade : Ensino Médio completo;
- b) Idade : a partir dos 18 anos;
- c) Outros : Curso de Atendente de Consultório Dentário reconhecido pela Associação Brasileira de Odontologia ou Registro no CRO.

RECRUTAMENTO - Edital de Concurso Público.

Yodis Wein

Yodis Wein